



Prefeitura do Município de Bertioga
Estado de São Paulo
Estância Balneária

COMUNICADO 02 /2018

Esclarecimentos prestados em 18 de janeiro de 2018

01) Será compulsório para o dental?

Resposta: O objeto a ser contratado visa atendimento de benefício instituído na Lei Complementar Municipal N. 134/2017 (anexo XI do Edital de Licitação Publicado) e está definido no Edital de Licitação publicado, Anexo I – Termo de Referência, Item 2, conforme segue:

“Contratação de operadora de planos de assistência à saúde para prestação de serviços continuados, sem limite financeiro, a fim de garantir cobertura assistencial médico-ambulatorial, odontológico e hospitalar, compreendendo partos e tratamentos em obstetrícia, realizados exclusivamente no Brasil, **com padrão de enfermaria**, centro de terapia intensiva, ou similar, quando necessária a internação hospitalar, das doenças listadas na Classificação Estatística Internacional de Doenças e Problemas Relacionados com a Saúde, da Organização Mundial de Saúde aos servidores públicos municipais, seus dependentes e agregados contemplados na Lei Municipal, com observância de disposições da Lei Federal 9.656, de 03 de junho de 1998 e demais leis e Regulamentações Complementares da Agência Nacional de Saúde Suplementar – ANS.

O Plano-referência de Assistência à Saúde será do tipo coletivo empresarial por adesão, padrão enfermaria, de atendimento regional (Região Metropolitana da Baixada Santista, municípios de Bertioga, Cubatão, Guarujá, Itanhaém, Mongaguá, Peruíbe, Praia Grande, Santos e São Vicente, conforme Lei Complementar Estadual N. 815, de 30 de julho de 1996, art. 1º.)”

02) Quem é o responsável pelo pagamento, titular ou empregador?

Resposta: Ver Item 14 - Termo de Referência, Anexo I do Edital de Licitação Publicado.

03) Quantas vidas serão cotadas na odontologia?

Resposta: Para o objeto definido no Edital de Licitação publicado, Anexo I – Termo de Referência, Item 2, a quantidade de beneficiários prevista está definida no Anexo II do Edital de Licitação Publicado.

04) Qual é o limite de preço para o Dental?

Resposta: Valor estimado (anual) para a contratação: R\$ 7.210.055,40 (sete milhões, duzentos e dez mil, cinquenta e cinco reais e quarenta centavos), contempla o objeto a contratar definido no Edital de Licitação publicado, Anexo I – Termo de Referência, Item 2.



Prefeitura do Município de Bertioga
Estado de São Paulo
Estância Balneária

05) Qual é o limite de preço para o Médico?

Resposta: Valor estimado (anual) para a contratação: R\$ 7.210.055,40 (sete milhões, duzentos e dez mil, cinquenta e cinco reais e quarenta centavos), contempla o objeto a contratar definido no Edital de Licitação publicado, Anexo I – Termo de Referência, Item 2.

06) Possui histórico da operadora anterior (Dental e Medico), sinistralidade, preço praticado, distribuição dos beneficiários por cidade?

Resposta: O último período contratual que ultrapassou 12 (doze) meses, contrato iniciado em 13 de agosto de 2011 e encerrado em 11 de agosto de 2017 (com atendimento odontológico), a sinistralidade total analisada do período de 01/01/2016 a 31/12/2016 foi definida conforme tabela a seguir:



GRUPO 564

PREFEITURA MUNICIPAL DE BERTIOGA

SINISTRALIDADE TOTAL

PERÍODO ANALISADO: 01/01/2016 A 31/12/2016

MÊS	RECEITA	DESPESA TOTAL	ÍNDICE DE SINISTRALIDADE	VIDAS
jan/16	R\$ 429.332,06	R\$ 286.973,55	62,18%	2948
fev/16	R\$ 435.981,52	R\$ 280.470,29	59,75%	2990
mar/16	R\$ 453.873,85	R\$ 380.946,09	79,53%	3089
abr/16	R\$ 464.308,12	R\$ 340.377,94	73,31%	3161
mai/16	R\$ 469.307,27	R\$ 374.826,05	79,87%	3194
jun/16	R\$ 469.997,55	R\$ 286.303,23	60,92%	3206
jul/16	R\$ 472.206,76	R\$ 425.072,77	90,02%	3223
ago/16	R\$ 505.485,95	R\$ 513.278,23	101,55%	3257
set/16	R\$ 530.106,42	R\$ 346.995,80	65,46%	3296
out/16	R\$ 533.971,53	R\$ 437.823,04	81,99%	3321
nov/16	R\$ 532.247,34	R\$ 490.976,97	92,25%	3314
dez/16	R\$ 534.203,31	R\$ 524.371,86	98,16%	3324
TOTAL	R\$ 5.830.981,68	R\$ 4.628.413,61	79,38%	
VIDAS				3324

Os preços praticados pela operadora para o plano anterior e vigentes de 12 de agosto de 2016 a 11 de agosto de 2017 foram os seguintes:

Titulares e Dependentes (valor linear) R\$ 155,72

Agregados – faixa etária

0-18 R\$ 85,48



Prefeitura do Município de Bertioga
Estado de São Paulo
Estância Balneária

19-23	R\$ 102,58
24-28	R\$ 109,78
29-33	R\$ 120,75
34-38	R\$ 138,85
39-43	R\$ 166,63
44-48	R\$ 213,71
49-53	R\$ 288,51
54-58	R\$ 403,91
59-acima	R\$ 512,80

Quanto à distribuição de beneficiários por cidade, considerando o cadastro de servidores beneficiários, a distribuição percentual de vidas por cada município da Região Metropolitana da Baixada Santista, área de cobertura do plano conforme definido no objeto da licitação, ver anexo I, item 2 e Anexo XI, Lei Complementar Municipal 134/2017, art. 7º., é a seguinte:

Bertioga	43,5%
Cubatão	1,1%
Guarujá	30,7%
Itanhaém	0,3%
Mongaguá	0,2%
Praia Grande	1,2%
Santos	12,3%
São Vicente	2,5%
Peruíbe	0,0%
Outros locais	8,3%
	100,0%

07) Qual será o break even desta negociação?

Resposta: O termo questionado “break even” não é abordado nas resoluções aplicáveis da ANS. Para execução do contrato deverão ser observados todos os critérios estabelecidos no Edital de Licitação Publicado, Termo de Referência (anexo I) e Lei Complementar Municipal 134/2017 (anexo XI). Observar também necessidade de apresentação por parte da empresa contratada de relatórios previstos no Termo de Referência (anexo I), Item 10.7, para acompanhamento da sinistralidade. Para efeito de demonstração o último período contratual que ultrapassou 12 (doze) meses, contrato iniciado em 13 de agosto de 2011 e encerrado em 11 de agosto de 2017 (com atendimento odontológico), a sinistralidade total analisada do período de 01/01/2016 a 31/12/2016 foi definida conforme tabela a seguir:



Prefeitura do Município de Bertioga
Estado de São Paulo
Estância Balneária



GRUPO 564

PREFEITURA MUNICIPAL DE BERTIOGA

SINISTRALIDADE TOTAL

PERÍODO ANALISADO: 01/01/2016 A 31/12/2016

MÊS	RECEITA	DESPESA TOTAL	ÍNDICE DE SINISTRALIDADE	VIDAS
jan/16	R\$ 429.332,06	R\$ 266.973,56	62,18%	2948
fev/16	R\$ 435.981,52	R\$ 280.470,29	59,75%	2990
mar/16	R\$ 453.873,85	R\$ 380.946,09	79,53%	3089
abr/16	R\$ 464.308,12	R\$ 340.377,04	73,31%	3161
mai/16	R\$ 489.307,27	R\$ 374.826,05	79,87%	3194
jun/16	R\$ 469.997,55	R\$ 286.303,23	60,92%	3206
jul/16	R\$ 472.206,76	R\$ 425.072,77	90,02%	3223
ago/16	R\$ 505.465,85	R\$ 513.276,23	101,55%	3257
set/16	R\$ 530.106,42	R\$ 346.995,80	65,46%	3296
out/16	R\$ 533.971,53	R\$ 437.823,04	81,99%	3321
nov/16	R\$ 532.247,34	R\$ 490.976,97	92,25%	3314
dez/16	R\$ 534.203,31	R\$ 524.371,86	98,16%	3324
TOTAL	R\$ 5.830.981,68	R\$ 4.628.413,61	79,38%	
VIDAS				3324

De acordo com a sinistralidade, para efeito de verificação do break even point, os custos diretos com prestação de atendimentos ficaram abaixo de 80,0% (oitenta inteiros por cento) da receita auferida pela operadora com as mensalidades dos beneficiários.

08) Posso considerar como valor de reembolso a tabela praticada pela operadora?

Resposta: Com relação aos reembolsos, observar especificamente Edital em 6.2.6.5; Anexo I – Termo de Referência, Item 6, IV; Anexo I – Termo de Referência, Item 7.5.

09) O livro da rede credenciada poderá ser trocado pelo aplicativo?

Resposta: Observar Item 10.6 do Anexo I – Termo de Referência do Edital de Licitação Publicado.

10) Qual é o limite de preço para o Médico?

Resposta: Valor estimado (anual) para a contratação: R\$ 7.210.055,40 (sete milhões, duzentos e dez mil, cinquenta e cinco reais e quarenta centavos), contempla o objeto a contratar definido no Edital de Licitação publicado, Anexo I – Termo de Referência, Item 2.

11) Será compulsório para o Médico?



Prefeitura do Município de Bertioga
Estado de São Paulo
Estância Balneária

Resposta: O objeto a ser contratado visa atendimento de benefício instituído na Lei Complementar Municipal N. 134/2017 (anexo XI do Edital de Licitação Publicado) e está definido no Edital de Licitação publicado, Anexo I – Termo de Referência, Item 2, conforme segue:

“Contratação de operadora de planos de assistência à saúde para prestação de serviços continuados, sem limite financeiro, a fim de garantir cobertura assistencial médico-ambulatorial, odontológico e hospitalar, compreendendo partos e tratamentos em obstetrícia, realizados exclusivamente no Brasil, **com padrão de enfermaria**, centro de terapia intensiva, ou similar, quando necessária a internação hospitalar, das doenças listadas na Classificação Estatística Internacional de Doenças e Problemas Relacionados com a Saúde, da Organização Mundial de Saúde aos servidores públicos municipais, seus dependentes e agregados contemplados na Lei Municipal, com observância de disposições da Lei Federal 9.656, de 03 de junho de 1998 e demais leis e Regulamentações Complementares da Agência Nacional de Saúde Suplementar – ANS.

O Plano-referência de Assistência à Saúde será do tipo coletivo empresarial por adesão, padrão enfermaria, de atendimento regional (Região Metropolitana da Baixada Santista, municípios de Bertioga, Cubatão, Guarujá, Itanhaém, Mongaguá, Peruíbe, Praia Grande, Santos e São Vicente, conforme Lei Complementar Estadual N. 815, de 30 de julho de 1996, art. 1º.)”

12) Enviar relação de afastados com CID para que possamos efetuar precificação para a licitação de que será realizada na próxima sexta-feira.

Resposta: Segue relação de beneficiários afastados por auxílio doença e licença maternidade, com preservação do sigilo dos nomes.

Auxílio-Doença		
(*) Início	Término	CID
21/11/2017	04/01/2018	M54 M47
12/08/2017	30/12/2017	F20
10/01/2018	Não disp.	F20
18/11/2015	04/01/2018	E66.0 F41.2
18/02/2017	29/01/2018	F 41 F43
03/08/2016	13/02/2018	G95 M19
26/12/2017	26/02/2018	F32
17/05/2017	06/01/2018	F 41
19/09/2017	11/02/2018	M65
01/01/2018	01/02/2018	I60
07/03/2017	13/01/2018	M15.9
16/02/2017	01/03/2018	F32



Prefeitura do Município de Bertioga
Estado de São Paulo
Estância Balneária

28/11/2017	12/01/2018	S82
20/05/2017	07/02/2018	C44
27/09/2017	22/02/2018	M20
21/04/2015	20/01/2018	F31 F32
04/09/2017	02/03/2018	M76
07/06/2016	14/02/2018	S83
24/09/2015	28/02/2018	F32
17/10/2017	12/01/2018	S52
29/07/2016	28/02/2018	M15 M45
18/05/2017	02/03/2018	F41
22/11/2017	07/01/2018	F32
24/12/2015	02/02/2018	I63 I69
16/08/2016	15/03/2018	M15 M17
14/11/2017	12/01/2018	M79
22/03/2017	29/01/2018	F10 F40
18/08/2017	01/02/2018	H33
29/08/2017	07/01/2018	M47.9
17/06/2017	28/02/2018	F33 F41
30/05/2017	02/02/2018	F41
22/12/2017	22/02/2018	S01 S02
02/06/2017	18/01/2018	C50
15/01/2018		

13) As especialidades médicas apontadas no ANEXO IX, que fazem parte do corpo clínico do Ambulatório Médico, deverão ser todas em período integral ou poderão ser escalonadas, conforme demanda (agendamento)?

Resposta: O funcionamento do ambulatório deverá obedecer ao disposto na Lei Complementar Municipal 134/2017, art. 9º e Parágrafo único, além do disposto no Anexo IX do Edital de Licitação. Supletivamente, observar o disposto na Resolução Normativa – RN Nº 259, de 17 de junho de 2011, da Agência Nacional de Saúde Suplementar – ANS.

14) Dos Reajustes – Quanto ao item acima, existirá a prerrogativa de assinatura de 02 contratos? Pois legalmente não podemos aplicar reajustes diferentes dentro do mesmo contrato, caso existam beneficiários com interesse na contratação do plano superior (item 9.2)

Resposta: A condição indicada no Item 9.2 – Termo de Referência, Anexo I do Edital de Licitação publicado, assim dispõe:

“9.2. A operadora licitante ou empresa associada, com base nas informações constantes do Anexo II, poderá apresentar tabela de valores (proposta comercial) para que os beneficiários possam avaliar opção de adesão voluntária opcional para plano com acomodação superior ao



Prefeitura do Município de Bertioga
Estado de São Paulo
Estância Balneária

padrão (enfermaria) contratado, a ser custeada exclusivamente pelos interessados, tanto para os serviços médicos, hospitalares e odontológicos, com a respectiva tabela de valores, não constituindo critério de julgamento para a contratação, sendo considerada parte integrante do contrato apenas em caso de disponibilidade e interesse.”

Observar que por tratar-se de serviço opcional e apenas relacionado a acomodação superior ao padrão (enfermaria) a contratar, havendo interesse da licitante, poderá ser incluída na proposta comercial (ver anexo V do edital de licitação publicado – outras informações que por ventura julgar necessárias), não constituindo critério de julgamento.

Haverá lavratura de um único contrato, que discriminará a condição para adesão opcional dos beneficiários eventualmente interessados, se tal circunstância constar da proposta comercial.

15) Plano Odontológico, Quanto ao item 7.7, onde cita: “...Os serviços de atendimento odontológico poderão ser próprios ou por empresa associada”. Temos as seguintes dúvidas:

15.1) Poderá ser assinado 02 contratos? Exemplo: 01 (um) Contrato com a operadora médica e outro com a operadora odontológica?

Resposta: O objeto a ser contratado visa atendimento de benefício instituído na Lei Complementar Municipal N. 134/2017 (anexo XI do Edital de Licitação Publicado) e está definido no Edital de Licitação publicado, Anexo I – Termo de Referência, Item 2, conforme segue:

“Contratação de operadora de planos de assistência à saúde para prestação de serviços continuados, sem limite financeiro, a fim de garantir cobertura assistencial médico-ambulatorial, odontológico e hospitalar, compreendendo partos e tratamentos em obstetrícia, realizados exclusivamente no Brasil, **com padrão de enfermaria**, centro de terapia intensiva, ou similar, quando necessária a internação hospitalar, das doenças listadas na Classificação Estatística Internacional de Doenças e Problemas Relacionados com a Saúde, da Organização Mundial de Saúde aos servidores públicos municipais, seus dependentes e agregados contemplados na Lei Municipal, com observância de disposições da Lei Federal 9.656, de 03 de junho de 1998 e demais leis e Regulamentações Complementares da Agência Nacional de Saúde Suplementar – ANS.

O Plano-referência de Assistência à Saúde será do tipo coletivo empresarial por adesão, padrão enfermaria, de atendimento regional (Região Metropolitana da Baixada Santista, municípios de Bertioga, Cubatão, Guarujá, Itanhaém, Mongaguá, Peruíbe, Praia Grande, Santos e São Vicente, conforme Lei Complementar Estadual N. 815, de 30 de julho de 1996, art. 1º.)”

Será lavrado um único contrato entre a Prefeitura de Bertioga e a Operadora do Plano, que prestará o serviço de atendimento odontológico por meios próprios ou por empresa associada, tal como disposto no Anexo I – Termo de Referência, Item 7.7, do Edital de Licitação publicado.

15.2) Poderá haver faturamentos distintos ou somente emissão de uma fatura da operadora vencedora?



Prefeitura do Município de Bertioga
Estado de São Paulo
Estância Balneária

Resposta: Haverá um único contrato para o objeto definido no Anexo I – Termo de Referência, Item 2, e por esse motivo o faturamento seguirá a mesma diretriz contratual.

15.3) Poderá haver 02 cartões de identificação para cada beneficiário? Ou seja, Operadora Médica e Operadora Odontológica?

Resposta: Será lavrado um único contrato, para o Objeto Definido no Anexo I – Termo de Referência, Item 2. A credencial emitida para os beneficiários deverá permitir acesso a todos os serviços contratados. Observar Anexo I – Termo de Referência, Itens 6.1 e 10.9.

16) Limite Orçamentário Anual – Pelo fato da proposta para agregados (Proposta B) ser opcional e ser custeada 100% pelos servidores, ela também entra no limite orçamentário de R\$ 7.210.055,40?

Resposta: O Objeto definido para a licitação consta do Anexo I – Termo de Referência, Item 2, conforme segue:

“Contratação de operadora de planos de assistência à saúde para prestação de serviços continuados, sem limite financeiro, a fim de garantir cobertura assistencial médico-ambulatorial, odontológico e hospitalar, compreendendo partos e tratamentos em obstetrícia, realizados exclusivamente no Brasil, com padrão de enfermaria, centro de terapia intensiva, ou similar, quando necessária a internação hospitalar, das doenças listadas na Classificação Estatística Internacional de Doenças e Problemas Relacionados com a Saúde, da Organização Mundial de Saúde aos servidores públicos municipais, seus dependentes e agregados contemplados na Lei Municipal, com observância de disposições da Lei Federal 9.656, de 03 de junho de 1998 e demais leis e Regulamentações Complementares da Agência Nacional de Saúde Suplementar – ANS.

O Plano-referência de Assistência à Saúde será do tipo coletivo empresarial por adesão, padrão enfermaria, de atendimento regional (Região Metropolitana da Baixada Santista, municípios de Bertioga, Cubatão, Guarujá, Itanhaém, Mongaguá, Peruíbe, Praia Grande, Santos e São Vicente, conforme Lei Complementar Estadual N. 815, de 30 de julho de 1996, art. 1º.)”.

Observar que as coberturas são para “servidores públicos municipais, seus dependentes e agregados contemplados na Lei Municipal...”. Ver também Anexo XI – Lei Complementar N. 134/2017.

O critério de julgamento da licitação é “MENOR PREÇO GLOBAL TOTAL”, vide página 1 do Edital de Licitação publicado, e Anexo V – Proposta Comercial. A proposta de valores para agregados não é opcional, fazendo parte dos critérios de julgamento.

Também na página 1 do edital de Licitação Publicado, observar que está disposto:

“Valor estimado (anual) para a contratação: R\$ 7.210.055,40 (sete milhões, duzentos e dez mil, cinquenta e cinco reais e quarenta centavos)”.



Prefeitura do Município de Bertioga
Estado de São Paulo
Estância Balneária

O valor estimado, considera a parcela do custeio em que há participação obrigatória de recursos públicos, conforme definido na Lei Complementar N. 134/2017.